DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação - CME	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 430/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"

PORTARIA Nº 431/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

PORTARIA Nº 432/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO".

PORTARIA Nº 433/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

PORTARIA Nº 434/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

PORTARIA Nº 435/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES"

PORTARIA Nº 436/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE".

PORTARIA Nº 437/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO".

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO CME Nº. ..../19, de 11 de DEZEMBRO de 2019.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de Salas de Agrupamentos na

Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, para crianças na faixa etária de zero a cinco anos".

Rosemeire de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 9.086.040, SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Deliberação 01/99, de 03 de Agosto de 1999 e a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e,

Considerando que a Deliberação CME nº. 01/99, de 03 de Agosto de 1999, fixa as normas específicas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Tabapuã - SP;

Considerando que a Resolução CNE/CEB 05, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando que o atendimento das Salas de Agrupamentos, como direito social das crianças se firma na Constituição de 1988, como o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação;

Considerando que o referido Parecer CME 008/2019 demonstra os objetivos gerais da educação infantil, os

eixos norteadores, as interações, o embasamento teórico, a organização curricular, com fundamentação legal na BNCC;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Educação, a incumbência de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos, cursos e modalidade de educação do seu sistema de ensino, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADO a partir do ano letivo de 2020, o funcionamento das Salas de Agrupamentos, na Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, para crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Artigo 2º - A presente AUTORIZAÇÃO é concedida nos termos dos artigos 18 e 19, com seus respectivos incisos, da Deliberação CME nº. 01/99, de 03 de Agosto 1999, combinados com o artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº. 9.394/96.

Artigo 3º - É de competência do Conselho Municipal de Educação a inspeção, que compreende o acompanhamento do processo de AUTORIZAÇÃO e a avaliação do funcionamento das Salas de Agrupamentos, na Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão específico do Sistema Municipal de Ensino, a definição e implantação de procedimentos de supervisão dos aspectos pedagógicos do referido processo ora implantado.

Parágrafo único: - A supervisão de que trata o caput do artigo 4º, deve ser realizada com embasamento no artigo 23 e seus incisos da Deliberação CME nº. 01/99, de 03 de Agosto de 1999.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Tabapuã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Rosimeire de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação